



PROCESSO N° 2024031026 CONTRATO N° 272/2024

ARP: 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 048/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **DF MEDICAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GLENIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nr° 27, Jardin do Inga – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DF MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 44.656.846/0001-50, com sede na Quadra 69, Lote 06B, Centro, Santo Antônio do Descoberto – GO, CEP:72.900-328, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER AS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA.

# **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente contrato tem vigência de **54 (cinquenta e quatro) dias,** a contar de sua assinatura, ou seja, de **08/11/2024 a 31/12/2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão Presencial nº 048/2023, ARP nº 039/2023,** oriundos do **Processo Administrativo nº 2023026164,** que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de R\$ 209.116,00 (duzentos e nove mil e cento e dezesseis reais).

### CLÁUSULA SEXTA - DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1.A despesa decorrente do presente totaliza **R\$ 209.116,00 (duzentos e nove mil e cento e dezesseis reais),** a qual será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:





Processo: 2024031026 Autorização de Compras: 113571 Valor: R\$ 126.171,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.303.0114-296 - Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20240673
Natureza da Despesa	339030 – Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	13051

Processo: 2024031026 Autorização de Compras: 113581 Valor: R\$ 34.277,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 - Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	13053

Processo: 2024031026 Autorização de Compras: 113577 Valor: R\$ 11.479,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240646
Natureza da Despesa	339030 - Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	131 - Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Nota de Empenho	13055

Processo: 2024031026 Autorização de Compras: 113575 Valor: R\$ 11.479,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240646
Natureza da Despesa	339030 - Material De Consumo
Sub Natureza	09 - Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Nota de Empenho	13056

Processo: 2024031026 Autorização de Compras: 113572 Valor: R\$ 10.072,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 - Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 - Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	13057

Processo: 2024031026 Autorização de Compras: 113579 Valor: R\$ 14.567,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência A Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20240560
Natureza da Despesa	339030 - Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Nota de Empenho	13058

Processo: 2024031026 Autorização de Compras: 113580 Valor: R\$ 1.070,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2052 - Manutenção do Serviço de Atendimento
Dotação Ofçamentaria	, ,
	Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20241110
Natureza da Despesa	339030 – Material De Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Nota de Empenho	13059

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.





Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, o servidor **HELDER DE MELO OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 804.662.651-15, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
  - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos medicamentos, objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
  - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
  - d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
  - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
  - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos medicamentos adquiridos;
  - g) Fiscalizar a entrega dos medicamentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que n\u00e3o esteja de acordo com as condi\u00fc\u00f3es e exig\u00e9ncias estabelecidas neste Termo de Refer\u00e9ncia e no Edital.
  - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial n° **048/2023**, ARP n°

039/2023 e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- Fornecer sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os medicamentos, objeto deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os medicamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.





- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77,78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM:

10.1.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 08 de novembro de 2024.

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE** 

Secretário Municipal de Saúde

DF MEDICAL LTDA

Contratada

#### **HELDER DE MELO OLIVEIRA**

Fiscal

Nilma Aparecida Meireles de Andrade CPF: 499.862.101-78 lany Leitão dos Santos Furtado CPF: 050.745.961-06